



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 119, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1970.-

Prorroga a Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, prorrogada para o exercício financeiro de 1971, a vigência da Lei nº 103, de 11.12.69 (Orçamento do Município), publicada no Diário Oficial do Estado sob nº 705, de 30.12.69.

Art. 2º - A diferença da dotação, a maior, contida na Lei Orçamentária prorrogada, no que concerne a parte do Plano de Aplicação de Capital (Plano Trienal), servirá de Fundo de Reserva para abertura de Créditos Adicionais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 18 de dezembro de 1970.-

A. Brito
Dr. Adauto Brito da Frota
Prefeito Municipal.-